

Lei nº 58.

Dispõe sobre abertura do poço artesiano e aquisição de equipamento e maquinários

A Câmara Municipal de Central de Minas de Ueta, e eu o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Central de Minas autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, a abertura de um poço artesiano na sede do município e promover a aquisição de equipamento e maquinários indispensáveis ao serviço de abastecimento de água a população.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrá por conta das dotações próprias a serem incluídas no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Central de Minas,
20 de novembro de 1964

Basilio Fortuna de Almeida